



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2011

A JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE torna público que realizará licitação, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições do Decreto n. 3.931/2001, da Lei n. 10.520/2002 e Lei Complementar n. 123/2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei n. 8.666/1993 e subordinando-se às condições e exigências constantes no Processo Administrativo 358/2011-JFAC, no presente Edital e em seus Anexos.

1. DA HORA E DO LOCAL DO PREGÃO

1.1 - no dia e hora abaixo indicados terá início a Seção Pública do presente Pregão, com o recebimento dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

DATA: **30/12/2011**;

HORA: **10 horas**;

LOCAL: Avenida 2, s/n, Via Verde (BR 364, km 02), Cidade de Rio Branco - Estado do Acre, CEP 69914-220 - Sala de Treinamento.

1.2. Na hipótese de não haver expediente nessa data, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

2. DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto registrar preços para a contratação futura de empresa de fornecimento de combustível - gasolina comum, óleo diesel e Gás Liquefeito de Petróleo (gás de cozinha), para atender as necessidades atuais e futuras da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre, conforme quantidades e especificações constantes do ANEXO I deste Edital.

2.2. Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II - FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- c) ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES (DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE; DO NÃO EMPREGO DE MENORES EM TRABALHO NOTURNO PERIGOSO OU INSALUBRE; DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO) DE DISTÂNCIA INFERIOR A 10 KM;
- d) ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- e) ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição que preencherem as condições constantes deste edital.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que estejam em regime de concordata ou com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;
- b) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

- c) empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- d) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- e) punidas com declaração de impedimento de licitar e contratar com a Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre, enquanto vigentes os efeitos da punição;
- f) suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração, com fundamento no inciso III, do art. 87 da Lei 8.666/1993, enquanto vigentes os efeitos da punição;
- g) punidas com a proibição de contratar com o Poder Público, bem como de participar de licitações, com fundamento na Lei 9.605/1998 – Leis de Crimes Ambientais, enquanto vigentes os efeitos da punição.

3.3 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

3.4 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

3.5 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

3.6 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando, expressamente, permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

3.7. Como condição de participação, **em atendimento ao art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa deverá declarar, de forma escrita ou verbal, com registro na ata da Sessão Pública do Pregão, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.**

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **tratando-se de representante legal:** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação durante a sessão, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **tratando-se de procurador:** a procuração por instrumento público, em original ou cópia autenticada, ou particular, ou cópia autenticada com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, que contenha fotografia.

4.3. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” serão recebidos pelo Pregoeiro no momento do credenciamento e deverão ser apresentados, **separadamente**, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa, além do nome da licitante, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta de Preços

Pregão nº 15/2011

(nome ou Razão Social da Licitante):

(CNPJ):

Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

Pregão nº 15/2011

(Nome ou Razão Social da Licitante):

(CNPJ):

6. DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1. No dia, hora e local indicados no **item 1** deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6.3. A seguir, o Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

7. DA PROPOSTA

7.1. A proposta deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, datilografada ou impressa por processo eletrônico, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, **em envelope lacrado, devidamente identificado** na forma do **item 5**, deste Edital, contendo os seguintes dados:

- a) **razão social** completa da licitante e número do CNPJ, que serão os mesmos constantes da documentação do SICAF e da Nota Fiscal a ser emitida, caso seja vencedora do certame;
- b) **preço unitário de cada item**, indicado em moeda corrente nacional;
- c) **especificação** clara, completa e minuciosa dos produtos ofertados, indicando **a marca**;
- d) **prazo de validade da proposta** não inferior a 60 (sessenta) dias, contados do encerramento do pregão;

7.2 - Na omissão dos dados especificados na alínea "a" do subitem 7.1, considerar-se-á o constante da documentação enviada a esta Seccional, e, no caso da alínea "d" os prazos mínimos estipulados neste Edital.

7.3 - É vedada a apresentação de itens contendo mais de uma marca e/ou referência.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

7.6. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope "PROPOSTA" com poderes para esse fim.

7.7. No valor da proposta deverão estar computadas todas as despesas incidentes, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguro, fretes, taxas de administração e outras despesas, de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, garantido durante toda a validade da proposta.

7.8. Em caso de divergência entre o valor em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Primeiramente o Pregoeiro fará o exame de conformidade das propostas, consistindo em conferência, análise e classificação em confronto com o objeto e exigências deste edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital e seus Anexos;
- b) que apresentem valor baseado exclusivamente em propostas das demais licitantes;
- c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão.

8.3. Nenhuma proposta comercial será recusada por formalidades que não impliquem em alterações de valor proposto e não contrariem as exigências legais do procedimento licitatório, desde que sejam possíveis a aferição da qualificação da licitante e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

9. DA ETAPA DE LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após o exame e classificação, o Pregoeiro, para cada item, proclamará os proponentes que apresentarem a proposta de **menor preço**, e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas.

9.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3. No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

9.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

9.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.9. Caso não se realizem lances verbais, será considerada a proposta de menor preço, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o critério do **menor preço por item**, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo decidindo, motivadamente, a respeito.

9.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9.13. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, presente nos autos que originou o Pregão.

9.14. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos.

9.15. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 - Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, será adotado o seguinte procedimento:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;
- b) não sendo classificada em primeiro lugar microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 10.1, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no percentual estabelecido no subitem 10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

d) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão;

e) na hipótese de não-contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o disposto no subitem 10.1 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação.

10.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto, na mesma sessão, o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, quando será verificado o atendimento das condições habilitatórias, com base na documentação apresentada.

11.2. Os documentos de habilitação, apresentados em original, em cópia autenticada por cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pelo Pregoeiro, entregues em envelope separado, devidamente lacrado e rubricado no fecho, identificado conforme **item 5** desde edital, serão os seguintes:

I - REGULARIDADE FISCAL

a) prova de regularidade relativa à **Seguridade Social**;

b) prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal**), mediante Certidão Conjunta relativa a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**.

II - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF.

a) **Declaração** da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 e Lei 9.854/99, conforme modelo ANEXO III.

III - DECLARAÇÃO

a) **Declaração** da licitante de que posto de abastecimento está localizado a uma distância (raio) inferior a 10 km da sede da Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária do Estado do Acre, conforme modelo ANEXO III.

11.3. As Certidões relacionadas no subitem 11.2, I, letras “a”, “b” e “c” poderão ser substituídas pelo cadastro no **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF**, com a

documentação em vigor na data da Sessão Pública do Pregão.

11.4. Após a realização dos procedimentos relativos ao julgamento e ordenação das propostas, o Pregoeiro verificará a regularidade do cadastro da vencedora, mediante consulta *on line* ao SICAF ou diretamente no portal comprasnet, extraindo relatório(s), que será submetido à análise e rubrica de todos os presentes.

11.5. Na impossibilidade de consulta ao SICAF ou ao portal comprasnet, no horário determinado para a Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro poderá decidir pela suspensão da Sessão, determinando em ata uma nova data-hora, dando ciência a todos os presentes.

11.6. Nesse caso, os envelopes contendo os Documentos de Habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro e licitantes presentes, sendo então guardados em malote lacrado, que permanecerá sob guarda do Pregoeiro.

11.7. Considerar-se-á, para fins de habilitação, a situação cadastral da licitante na data e hora marcada para abertura da Sessão Pública do Pregão.

11.8. No caso da licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

11.9. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas ou não sejam cópias legítimas.

11.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

11.11. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

11.12. Os documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.

11.13. Os envelopes de documentação das licitantes não vencedoras serão devolvidos, exceto os das classificadas para a etapa de lances.

11.14. Depois de examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

11.15. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou de novos documentos escoimados das causas referidas no ato desclassificatório ou inabilitatório.

11.16. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

11.17. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.18. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

12.3. A adjudicação será parcial, por item.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, e, após a proclamação da vencedora, o pregoeiro proporcionará oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso.

13.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante.

13.3. Tendo a licitante motivadamente manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, ela terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

13.4. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.5. No caso de recurso, a manifestação e a motivação na Sessão Pública são pressupostos de admissibilidade.

13.6. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no **subitem 1.1** deste Edital.

13.7. O início da contagem dos prazos, bem como o seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços ou o

contrato no prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, o que ensejará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções deste capítulo.

14.3. Além das penalidades pecuniárias previstas neste edital, a contratada estará sujeita à sanção de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.4. Na aplicação das penalidades, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

14.5. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Após a homologação do resultado do julgamento, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. O não atendimento a esta convocação caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital.

15.2 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano contado da data de sua assinatura.

15.3 - A existência de preços registrados não vincula a Administração a firmar contratações que deles possam advir, não gerando às licitantes direito a indenizações de quaisquer espécies.

15.4 - Respeitada a legislação pertinente às licitações e ao registro de preços, fica facultada à Administração a realização de certame específico para a aquisição pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.5 - Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados.

15.6 - Fica vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços, bem como do Contrato de Fornecimento.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A critério da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado do Acre, mediante despacho fundamentado da autoridade competente, a presente licitação poderá ser suspensa, transferida, revogada e anulada no todo ou em parte, ter as quantidades de seu objeto diminuídas ou aumentadas.

16.2. As decisões do pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre.

16.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente certame.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

16.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

16.5. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.

16.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.7. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos.

16.8. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas, por escrito, ao Pregoeiro mediante requerimento das empresas interessadas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.9. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão ficarão à disposição de todos os interessados na sede da Seção Judiciária.

16.10. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca deste Pregão, salvo se houver prévia autorização da Seção Judiciária do Estado do Acre.

16.11. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão.

16.12. A Contratada é responsável pelo pagamento de eventuais diferenças tributárias entre alíquota interna no Estado e alíquota interestadual.

16.13. Informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação desta Seccional, no seguinte endereço: Avenida 2, s/n – Centro Administrativo, no horário das 8 às 15 horas, ou pelos telefones (68) 3214-2000. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.jfac.jus.br

PREGÃO PRESENCIAL 15/2011

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 – A contratação de empresa para fornecimento de combustíveis como gasolina comum, óleo diesel para abastecimento dos veículos que compõem a frota desta Seção Judiciária, constantes no item 3, deste TR e gás Liquefeito de Petróleo (Gás de Cozinha), para atender às necessidades da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre, conforme quantidade e especificação constantes no item 4 deste Termo de Referência no exercício de 2012.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A seção Judiciária do Estado do Acre necessita adquirir combustíveis, como gasolina, óleo diesel, para abastecimento dos veículos que compõem a frota pertencente a Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre, constantes no item 3, e gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha), para utilização nas copas/cozinha desta Seção Judiciária, durante o exercício de 2012, objetivando suprir a demanda operacional de seus diversos setores. A contratação será feita por meio de Pregão Presencial, que obedecerá a legislação vigente. O objetivo é dotar esta Seccional de condições adequadas à consecução de seus serviços no cumprimento de sua missão.

3. COMPOSIÇÃO DA FROTA.

3.1 – Veículos movidos à gasolina:

- 3.1.1 - FIAT SIENA FIRE 1.0, ano 2002, placa MZW 1632;
- 3.1.2 - CHEVROLET Corsa CLASSIC 1.6, ano 2003, placa MZW 7859;
- 3.1.3 - VOLKSWAGEN Santana 1.8, ano 2004, placa MZT 6699;
- 3.1.4 - VOLKSWAGEN Santana 1.8, ano 2004, placa MZX 6699;
- 3.1.5 - VOLKSWAGEN Gol CITY 1.6, ano 2005, placa MZU 9078.

3.2 – Veículos movidos a diesel:

- 3.2.1 - TOYOTA Bandeirante, ano 1993, placa MZN 1168;
- 3.2.2 - ÔNIBUS VW 17.210, ano 2004, placa MZU 2221.
- 3.2.3 - TOYOTA HILUX CD, 4x4, SR, 3.0, ano 2007/08, placa MZR 2748

4. DA DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO DOS PRODUTOS

Conforme tabela abaixo

ITEM	UNID.	QUANT	COD SIASG	DESCRIÇÃO
1	Litros	4.000		Gasolina comum
2	Litros	2.500		Diesel comum
3	Unid.	45		Botijas de 13 Kg de Gás Liquefeito de petróleo

5. DA DEMANDA PREVISTA

5.1 – A previsão do consumo de **gasolina comum** com base na demanda realizada nos exercícios anteriores e levando em conta a expectativa de consumo para o exercício de 2012, ficou estimada no montante de **4.000 (quatro mil) litros**.

5.2 – A previsão do consumo de **óleo diesel**, com base na demanda dos exercícios anteriores, e levando em conta a expectativa de consumo para atendimento do veículo TOYOTA Bandeirante, TOYOTA HILUX, ÔNIBUS VW 17210 EOD e a demanda do GRUPO GERADOR para o exercício de 2012, está estimada em **2.500 (dois mil e quinhentos) litros**.

5.3 – A previsão de consumo de **Gás Liquefeito de Petróleo** (gás de cozinha), com base na estimativa de demanda realizada no exercício de 2011 e levando em conta a expectativa de consumo para o

exercício de 2012, está estimada em **45 (quarenta e cinco)** cargas de gás, acondicionadas em botijas com capacidade de carga de 13 Kg (treze quilogramas), cada.

6. DO FORNECIMENTO

6.1 - O produto objeto do contrato será fornecido através do atendimento de requisição emitida e assinada sob carimbo pelo Supervisor da Seção de Segurança, Vigilância e Transportes, ou seu substituto, em duas vias.

7. DISTÂNCIA MÁXIMA DOS POSTOS DE ABASTECIMENTO

7.1 - Em observância aos princípios da economicidade (gastos nos deslocamentos para abastecimento) e da racionalidade, somente serão habilitados os licitantes cujo posto de abastecimento esteja localizado numa distância (raio) inferior a 10 km da sede desta Seção Judiciária.

7.2. As licitantes deverão apresentar declaração junto à proposta de preços de que a localização do posto de abastecimento encontra-se dentro da distância (raio) máxima permitida, conforme o exigido no item anterior deste Termo de Referência.

8. DA ESTIMATIVA DE VALOR

8.1 - O valor total estimado previsto para aquisição do objeto durante o exercício de 2012 foi obtido, considerando os preços atuais praticados no mercado local para as quantidades constantes na tabela do item 04 deste Termo de referência. Sendo: R\$12.320,00 (doze mil, trezentos e vinte reais) para gasolina, R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para óleo diesel e R\$1.890,00 (mil, oitocentos e noventa reais) para gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha), totalizando o valor estimado de R\$20.210,00 (vinte mil, duzentos e dez reais), conforme disposto na tabela abaixo:

Item	Discriminação do produto	Unidade	Preço atual - R\$
01	Gasolina comum	Litro	3,08
02	Óleo diesel	Litro	2,40
03	Gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha)	Carga de 13 Kg	42,00

(valores atualizados pela Seção de Compras, conforme Mapa de Preços, fl. 16, do presente processo.)

9. DO PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS:

9.1 - A garantia exigida pela Contratante para o Gás liquefeito de petróleo é a mesma oferecida pelo fornecedor oficial de gás LP, no Estado do Acre, credenciado pela ANP – Agência Nacional de Petróleo e de acordo com as normas do INMETRO e ABNT, para os distribuidores de Gás LP.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

10.1- O licitante vencedor ficará obrigado a:

- a) Entregar os produtos objeto deste Termo de Referência, de acordo com as condições estipuladas em sua proposta e no Edital;
- b) Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da solicitação, os produtos fornecidos em desconformidade com as especificações e quantitativos constantes no Edital;
- c) Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.
- d) Garantir a validade dos produtos, pelo prazo constante na sua proposta, a contar da data de entrega;
- e) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais diferenças tributárias entre alíquota interna no Estado e alíquota interestadual.

11. DAS SANÇÕES

11.1 - O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a contratada à multa de 10% (dez por cento), aplicável sobre o valor total da contratação, sem prejuízo de outras sanções elencadas no respectivo edital.

11.2 - Além das penalidades pecuniárias previstas, a licitante/contratada estará sujeita à sanção de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.3 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.4 - A aplicação de qualquer das penalidades será, obrigatoriamente registrada no SICAF e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DA VIGÊNCIA.

12.1 - A empresa vencedora passará a fornecer os produtos objeto deste Termo de Referência, após firmar contrato com Seção Judiciária do Estado do Acre, que terá vigência até 31 de dezembro de 2012.

13. DO FORO.

13.1 - Fica eleito o foro da Justiça Federal de Rio Branco/AC para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

PREGÃO PRESENCIAL 15/2011

ANEXO II - FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.
1	Lt	GASOLINA COMUM <i>Marca:</i>	
2	Lt	ÓLEO DIESEL <i>Marca:</i>	
3	Unid.	GÁS DE COZINHA (botija de 13kg) <i>Marca:</i>	

razão social _____(completa da licitante e número do CNPJ, que serão os mesmos constantes da documentação do SICAF e da Nota Fiscal a ser emitida, caso seja vencedora do certame);

preço unitário de cada item _____ (indicado em moeda corrente nacional);

prazo de validade da proposta _____ (não inferior a 60 (sessenta) dias, contados do encerramento do pregão).

.....(local), dede

(assinatura do representante legal)

CARIMBO DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL 15/2011

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

....., (nome da empresa) com sede na
....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF
sob o n., vem através de seu representante legal infra-assinado,
declarar, sob as penas da lei:

() que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do referido artigo;

() que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente Pregão.

() que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, referente a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;

() que posto de abastecimento está localizado a uma distância (raio) inferior a 10 km da sede da Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária do Estado do Acre.

Rio Branco/AC, 1º de dezembro de 2011.

(assinatura do representante legal)
CARIMBO DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2011

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ___ dias do mês de _____ de 2011, a União, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE, com registro no CNPJ/MF n. 05.429.148/0001-60 e sede na Avenida 02, s/n, Via Verde (BR 364, km 02), CEP.: 69.915-900, Rio Branco/AC, neste ato representado pelo Diretor da Secretaria Administrativa _____, no uso de suas atribuições legais, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo, vencedor do Pregão Eletrônico n. --/2011, para FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, observadas as disposições contidas na Lei n. 10.520/2002; Decretos ns. 3.931/2001 e 5.450/2005; e subsidiariamente na Lei n. 8.666/93, Resolução/TRF n. 15/2000, alterada pela Resolução/TRF n. 07/2003, e Processo Administrativo n. 180/2011 - JFAC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a aquisição eventual e futura de combustível - gasolina comum, óleo diesel e Gás Liquefeito de Petróleo (Gás de Cozinha), cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente Ata a Seção Judiciária do Estado do Acre, localizado em Rio Branco/AC, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo único - qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal poderá solicitar a utilização da presente Ata, independentemente da participação na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto n. 3.931/2001.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

A partir desta data, ficam registrados nesta Seção Judiciária os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento do objeto desta Ata, nas condições estabelecidas no ato convocatório e mediante emissão/recebimento de Nota de Empenho.

Fornecedor: _____, CNPJ n. _____, com sede no _____, CEP: _____, telefone: _____, fax: _____,

ITENS	UNID.	QUANTID.	MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
-------	-------	----------	----------	----------------	-------------

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Seção Judiciária do Estado do Acre através da assinatura de contrato e mediante emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo Segundo - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos do Órgão Gerenciador efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro - O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA - DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução

daqueles existentes no mercado, cabendo à Seção Judiciária do Estado do Acre convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

Parágrafo Primeiro – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Seção Judiciária do Estado do Acre poderá cancelar o registro.

Parágrafo Segundo – Durante o período de validade da Ata, os preços registrados não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, e obedecidas as disposições do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia --- de -----de 2012.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata será divulgada na página da Seção Judiciária do Estado do Acre (www.ifac.jus.br) e no portal Comprasnet (www.comprasnet.gov.br).

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Compete ao Órgão Não-participante:

- a) consultar previamente o ÓRGÃO GERENCIADOR no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão n. ____/2011 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação pertinente, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre, em Rio Branco-AC, com renúncia de qualquer outro.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a Seção Judiciária do Estado do Acre assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Representante da empresa

Diretor da Secretaria Administrativa

PREGÃO PRESENCIAL 15/2011

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N...../2011, DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL CELEBRADO ENTRE A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA....

Aosdias do mês dedo ano de dois mil e onze, de um lado a Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado do Acre, com registro no C.N.P.J. sob o n. 05.429.148/0001-60 e sede na Rua Ministro Ilmar Nascimento Galvão, s/n, BR-364, Km-02, CEP 69915-900, Rio Branco/AC, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa,, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, com registro no C.N.P.J. sob o nº, e sede na rua, neste ato representada pelo (a), (qualificação civil), RG nº, CPF nº, residente e domiciliado em, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Contrato de Fornecimento de combustível**, com fulcro na Lei n. 8.666/93, Processo Administrativo n. 358/2011-JFAC, Edital do Pregão Presencial n. .../2011 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento, pela CONTRATADA, de combustível - **gasolina comum, óleo diesel e Gás Liquefeito de Petróleo (gás de cozinha), este último acondicionado em botijas com capacidade de carga de 13kg**, para o suprir a demanda operacional de seus diversos setores, durante o ano de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento do combustível requerido à CONTRATADA far-se-á de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, mediante requisição específica emitida por esta, em duas vias, na qual constarão obrigatoriamente a data de emissão, o número da placa e o nome do motorista, bem como a assinatura do Supervisor da Seção de Segurança, Vigilância e Transportes. No ato do fornecimento deverão ser preenchidos os campos: quantidade de combustível, valor e hodômetro e assinatura do frentista. Para fornecimento de combustível para o gerador de energia, bem como gás de cozinha, serão dispensados os registros relativos ao número da placa e hodômetro.

PARÁGRAFO ÚNICO

Em caso de eventual escassez ou falta de combustível, a CONTRATADA dará prioridade ao fornecimento à CONTRATANTE, de modo a garantir o abastecimento normal de seus veículos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- 1 - Entregar os produtos objeto deste Contrato, de acordo com as condições estipuladas em sua proposta e no Edital;
- 2 - Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.
- 3 - comunicar imediatamente à Contratante qualquer irregularidade ou fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis;
- 4 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, assumindo toda

- e qualquer responsabilidade sobre a qualidade dos serviços executados;
- 5 - atender e solucionar, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços e materiais fornecidos, ou qualquer outro problema que crie obstáculo à perfeita execução do objeto deste contrato;
 - 6 - responsabilizar-se pelos danos causados, direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Contratante;
 - 7 - manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a assinatura do respectivo Instrumento.
 - 8 - Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais diferenças tributárias entre alíquota interna no Estado e alíquota interestadual.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por quaisquer danos ou avarias ocasionados ao(s) veículo(s) ou gerador da CONTRATANTE decorrentes da má qualidade do combustível fornecido e/ou falhas na execução dos procedimentos de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

Contratada será a única responsável por todo e qualquer dano provocado ao patrimônio da Contratante, quando decorrente da execução do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Ocorrendo a hipótese prevista no *caput* desta Cláusula, a Contratante descontará do pagamento o valor correspondente aos prejuízos causados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à Contratante:

- 1 - proporcionar todas as facilidades necessárias para que a Contratada possa cumprir as condições estabelecidas neste instrumento e no Pregão Presencial n./2011;
- 2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 3 - comunicar à Contratada qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços;
- 4 - efetuar o pagamento devido nas condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

O fornecimento do produto será fiscalizado pela CONTRATANTE, através do Executor do Contrato, o qual atestará as notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA e anotará, em livro próprio, todas as ocorrências pertinentes, determinando o que for necessário à regularização das falhas detectadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO GÁS DE COZINHA

O Gás de Cozinha será entregue na sede da Justiça Federal – Seção Judiciária do Acre, localizada na Avenida 2, s/n, BR 364, km 02, Portal da Amazônia. CEP.: 69.915-900, Rio Branco/AC, ou a servidor autorizado desta Seção Judiciária, através de requisição própria, emitida pela SESEG – Seção de Serviços Gerais.

PARÁGRAFO ÚNICO

As botijas cheias de Gás LP com 13kg serão solicitadas com devolução das botijas vazias pela SESEG – Seção de Serviços Gerais da Seção Judiciária do Estado do Acre, através de requisição própria e de acordo com a necessidade da Seccional.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO GÁS DE COZINHA

A garantia exigida pela Contratante é a mesma oferecida pelo fornecedor oficial de Gás LP no Estado do Acre, credenciado pela ANP – Agência Nacional de Petróleo e de acordo com as normas do INMETRO e ABNT, para os distribuidores de Gás LP.

CLÁUSULA NONA - DOS PREÇOS

A CONTRATANTE pagará à Contratada a quantia correspondente ao combustível fornecido no mês, mantidos os seguintes valores individuais por item de produto fornecido:

- a) gasolina comum (litro), R\$ (.....);
- b) óleo diesel (litro), R\$..... (.....);
- c) Gás de Cozinha (botija de 13kg) R\$..... (.....).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

O preço do objeto do presente instrumento poderá ser revistos, consoante os reajustes oficiais concedidos pelo Governo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil a contar da data do atesto na nota fiscal pelo Executor do Contrato, a qual deverá ser emitida em 02 (duas) vias - contendo número do banco, agência e conta-corrente da CONTRATADA - e entregue até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Como condição para efetivação do pagamento será exigida a regularidade fiscal da CONTRATADA comprovada pela validade dos seguintes documentos, originais ou em cópia autenticada:

- a) **Certidão Negativa de Débito - CND** para com a Previdência Social;
- b) **Certificado de Regularidade de Situação - CRS do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;**
- c) **Certidão de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União**, emitida pela Receita Federal do Brasil; ou
- d) **Se a Contratada for cadastrada no SICAF, será efetuada a consulta on-line.**

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se por ocasião da apresentação da nota fiscal, os serviços não estiverem de acordo com as condições pactuadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Havendo erro na fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não decorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO

O atraso no prazo estipulado no caput sujeitará a CONTRATANTE a atualização monetária de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia.

PARÁGRAFO QUINTO

A CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos desta licitação, além de quaisquer despesas ou danos, efetuados por seus empregados, não previstos neste Convite, após o devido processo administrativo.

PARÁGRAFO SEXTO

Serão retidos no ato do pagamento os valores relativos aos Tributos Federais (IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP), salvo se a empresa CONTRATADA apresentar prova de opção pelo SIMPLES.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, no Programa de Trabalho 02.061.0569.2000.0001 e Elemento de Despesa 339030, devendo ser emitido o respectivo empenho, tão logo haja liberação do correspondente orçamento de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados no processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou, ainda, em caso de inadimplemento de qualquer cláusula contratual, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Seção Judiciária do Acre ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, cabendo defesa prévia, recurso, pedido de reconsideração e vista do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS MULTAS

O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) aplicável sobre o valor da contratação, sem prejuízo de outras sanções elencadas na cláusula décima segunda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O atraso injustificado no fornecimento do objeto contratado sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total estimado da contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As multas devidas pela CONTRATADA serão deduzidas de pleno direito de valores que lhe forem devidos ou recolhidas através de Guia de Recolhimento ou cheque nominal em favor da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso a CONTRATADA não tenha crédito a receber da CONTRATANTE, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação por ofício para recolhimento da multa.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

PARÁGRAFO QUINTO

A aplicação da multa prevista nesta Cláusula será precedida de regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

A execução deste contrato, em especial os casos omissos, será regida pelo disposto na Lei N. 8.666/93, suas alterações, e legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará de ----- a -----.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro Federal de Rio Branco para dirimir quaisquer questões oriundas do presente acordo.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

CONTRATANTE

CONTRATADA